



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.005258/2017-73

|  |   |
|--|---|
|  | <p><b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM.</b></p> |
|--|---|

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, CEP 71.736-101, fone (61) 3363-4242, e-mail comercial@realdp.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por sua administradora, **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, Identidade n.º 2.776.181 SSP/DF, CPF n.º 029.999.161-08, devidamente qualificadas, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo n.º **08700.005258/2017-73**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 012/2018 por mais 12 (doze) meses bem como alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência, Quinta - Dotação Orçamentária e Oitava – Da Garantia, conforme especificações contidas no processo 08700.005258/2017-73.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**3.1.** As Cláusulas Terceira – Da Vigência, Quinta - Dotação Orçamentária e Oitava – Da Garantia são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de **01/08/2019 à 01/08/2020**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, Programas de Trabalho nº 14.422.2801.2807.0001 e elementos de despesa nº 3.3 3. 9.0. 37. 05 ; 3.3 3. 9.0. 30. 07 e 3.3 3. 9.0. 30. 21, conforme Nota de Empenho nº 2019NE220, 2019NE221 e 2019NE222.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 16.819,59 (dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do global atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1.** Fica resguardado o direito da Contratada à análise de pleito de repactuação de preços, reajustes e revisões que lhe fizerem jus, conforme determina a Cláusula Vinte e Um do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 012/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 22/07/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador(a) de Despesas por Subdelegação**, em 22/07/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Chaves Simões de Oliveira, Analista Técnica Administrativa**, em 23/07/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Cristina dos Santos Costa Macena, Testemunha**, em 23/07/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0640107** e o código CRC **E35EAC50**.

---

Referência: Processo nº 08700.005258/2017-73

SEI nº 0640107